

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.**

Convoca as entidades e organizações não governamentais da sociedade civil para participar do processo de eleição afim de fazer parte da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA do Município de Cachoeira do Piriá, para o Triênio 2024-2027.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal de Nº 27, de 17 de dezembro de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA as entidades e organizações não governamentais com atuação na defesa e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, para participarem do processo de eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA - Triênio 2024 - 2027.

### **CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO**

Art. 1º – A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeira do Piriá, para o triênio 2024/2027, se dará através do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizado no dia 30/04/2024, no horário das 9:00h as 12: hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, situada na Rua Magalhães Barata próximo a SEMED.

### **CAPÍTULO II DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO**

Art. 2º – São entidades aptas a participarem do processo de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil que atuam no atendimento a garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Cachoeira do Piriá.

### **CAPÍTULO III DAS VAGAS**

Art. 3º – Poderão concorrer o processo de eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o triênio 2024/2027, as Entidades e Organizações de atendimento na garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Cachoeira do Piriá, sendo 05 (cinco) vagas, uma vaga por instituição.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do processo de eleição.

### **CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO**

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência-SEMAS para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social da Entidade;

II – Ata de posse da atual diretoria;

III – CNPJ da Entidade;

IV - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

V - Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do Município de Cachoeira do Piriá, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

#### **CAPITULO V DOS VOTANTES**

Art. 5º - Terão direito a votar e ser votado:

I. Um representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição.

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

II. Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

#### **CAPITULO VI DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

Art. 6º – O processo de eleição das entidades da sociedade civil organizadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, será coordenado pelo Comissão eleitoral organizadora do processo.

Art. 7º – A Secretaria Executiva da comissão deverá registrar em ata todos os procedimentos do Processo de Eleição.

Parágrafo Único: No local de votação será fixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 8º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 9º – Após as apresentações das entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos para discussões entre si sobre a votação, o Fórum não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

Art. 10º – Se por acaso o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.



Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeira do Piriá para o triênio de 2024/2027.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 12º – A comissão eleitoral apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no triênio 2024/2027, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DA PROCLAMAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS**

Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e em outros meios de comunicação no prazo de até 02 (dois) dias.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA POSSE**

Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DO CRONOGRAMA**

<b>PROCESSO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	14/03/2024
Inscrições	18 / 03 a 04/04/2024
Análise das documentações	05/04/2024
Lista dos habilitados	09/04/2024
Período de impugnação	10 a 11/04/ 2024
Notificação das entidades impugnadas	15 a 16/04/2024
Apresentação de defesa	17 a 19 /04/2024
Publicação de resultado de análise de impugnação	23/04/2024
Interposição de recurso	24/04/2024
Análise de decisão	25/04/2024
Publicação das entidades habilitadas após recurso	26/04/2024
Assembleia Eleitoral	30/04/2024
Processo Eleitoral	30/04/2024

Apuração do resultado	30/04/2024
Divulgação do resultado do processo eleitoral	02/05/2024
Recurso após resultado	03/05/2024
Análise do recurso	06/05/2024
Resultado do processo eleitoral após recurso	07/05/2024
Posse dos conselheiros	15/05/2024

#### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º. Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo Fórum terão as seguintes responsabilidades:


- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o calendário fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
- IV. Conhecer as atribuições contidas em Lei Municipal.

Art. 18º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela comissão eleitoral, organizadora do processo de eleição sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte da comissão eleitoral.


Art. 19º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.


#### MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

DECRETO N°. 012/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

  
DALLIANE PEREIRA DE SOUSA  
OLIVEIRA  
Coordenadora da comissão

  
RAFAELLA DO SOCORRO MOTA DE  
SOUZA  
Secretária Executiva da Comissão

  
NELIANE NASCIMENTO CRUZ  
Vice Coordenador da Comissão

  
PATRÍCIA DE LIMA FARIAS BORGES  
Técnica de Referência da Comissão  
Eleitoral

Cachoeira do Piriá 14 de março de 2024